



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10767 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

Cria a Comissão de Administração da Reforma do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Administração da Reforma do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, tendo por objetivo administrar a execução das obras de reforma do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, com a seguinte composição:

I – APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR – representante da Procuradoria Geral do Estado;

II – LUIZ ANTÔNIO A. ACCIOLY – representante da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU; e

III – ANILDO RIBEIRO DO PRADO – representante do Sindicato dos Servidores da Saúde – SINDSAÚDE.

Art. 2º Os integrantes da comissão ora constituída que integram o quadro efetivo de servidores do Estado, exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos efetivos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito e, seus serviços considerados de relevância para o Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 53799 de 18/12/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10763 DE 15 DE DEZEMBRO

Com a Comissão de Administração da Região
Hospitalar do Estado de Rondônia, para
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem
os arts. 133, inciso V, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - Para a gestão e administração da Região Hospitalar do Estado de Rondônia,
cria-se o Conselho de Administração da Região Hospitalar do Estado de Rondônia,
com a finalidade de administrar a estrutura das unidades de saúde do Hospital de Rondônia,
de acordo com a legislação vigente e o plano estratégico.

- I - ARACIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR - representante da Associação de Médicos do Estado;
- II - BUIZ ANTONIO A ACCIOLY - representante da Associação de Médicos do Estado;
- III - ANILDO RIBEIRO DO BRADO - representante do Sindicato de Médicos do Estado;

Art. 2º - Os integrantes do Conselho de Administração da Região Hospitalar do Estado de Rondônia
exercerão suas atribuições conjuntamente com as funções de seus respectivos órgãos, não
sendo permitida a remuneração ou qualquer outro direito a seus membros, exceto o subsídio de
serviço.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de Dezembro de 2003, às 17h 45min.

~~IVO NARCISO GASSOL~~
Governador